



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 014.00046/2023-10  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 014.00046/2023-10**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL  
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**Altera os requisitos para o recrutamento e as condições de trabalho do cargo de Oficial de Transportes I, constante no Anexo I da Lei 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora.

A presente proposta propõe alterar os requisitos e as condições de trabalho do cargo de Oficial de Transportes da Câmara Municipal.

## **I. RELATÓRIO**

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em suma, conclui que não há impedimento jurídico para a tramitação da matéria, já que estão satisfeitas, integralmente, todas as exigências legais e regimentais pertinentes à matéria.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto ao mérito, a presente proposta se justifica pela necessidade de ajustar a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de forma adequada à prestação do serviço pelos detentores do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA). Atualmente, a redação dos requisitos para o provimento do cargo, não exige nenhuma categoria específica de habilitação e a CMPA possui um veículo do tipo micro-ônibus, utilizado com frequência pelos senhores vereadores e pelos servidores da Administração a serviço, que exige a CNH D para sua condução.

Desse modo, o projeto visa a exigir a categoria D para provimento do cargo, o que é de suma importância para que todos os detentores do cargo de Oficial de Transportes possam conduzir todos os veículos da frota da CMPA.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que as disposições da presente iniciativa se encontram adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos **pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto** e quanto ao mérito opinamos **pela aprovação do Projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 18/12/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0673461** e o código CRC **D457C17E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 172/23 - CCJ/CEFOR/CUTHAB** contido no doc 0673461 (SEI nº 014.00046/2023-10 - Proc. nº 1290/23 - PR 102), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul e Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 18 de dezembro de 2023; com voto contra do vereador Jessé Sangalli.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 18/12/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0673867** e o código CRC **8A25EC71**.